



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 338/2022
(De 06 DE JUNHO DE 2022)

CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, em cota única, até o dia 30 de junho de 2022:

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor pode ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, sendo:

Número de Parcelas	Descontos	Valor mínimo parcela
Data vencimento	(art. 245, da LC 06/2021)	(art. 244, §2º da LC 06/2021)

7

